



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 299

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho – PR, neste ato representada por Jurandir Martinelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 859.819.749-15 residente e domiciliado na Rua Washington, s/n, Centro, Município de Chopinzinho - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 011/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 90.000,00	27%	26%	41%
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	20%	35%	30%
4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 140.000,00	28%	43%	38%
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 60.000,00	23%	38%	33%
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 105.000,00	27,4%	44%	39%
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS	R\$ 40.000,00	25%	40%	35%



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 300

MAQUINAS DA MARCA JCB				
-----------------------	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 01 (Um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	10 – Secretaria Municipal de Viação
UNIDADE	002 – Departamento de Viação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.2601.2053
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Viação



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 301

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02210 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
---------------------	--

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações



assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e pensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 303

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 08 de Maio de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 90.000,00	27%	26%	41%
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	20%	35%	30%
4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 140.000,00	28%	43%	38%
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 60.000,00	23%	38%	33%
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 105.000,00	27,4%	44%	39%
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	R\$ 40.000,00	25%	40%	35%

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor disponível*, Descontos mínimos (MO, PRO, PRP). Rows include services for various machinery brands like Case, Caterpillar, and John Deere.

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor disponível*, Descontos mínimos (MO, PRO, PRP). Row 14: SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUSIVE AR CONDICIONADO.

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos devidamente autorizado torna público que fará realizar a Licitação nº 0118/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCALS E FWCOMODATO.

PÚBLICO-SE
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor disponível*, Descontos mínimos (MO, PRO, PRP). Rows include services for various machinery brands like Case, Caterpillar, and John Deere.

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROJ. FUNDAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 84/2020
Inscrição nº 44/2020

OBJETO: FUNDAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 84/2020, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS. Tendo em vista que a documentação referente a inscrição nº 44/2020 atende a todos os requisitos de artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PE BORGES
Inscrição nº 44/2020

ESPECIALIZADO PESSOAS DOS SANTOS
PRESIDENTE
Departamento de Licitação
Rua Professor Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0549
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacoes@ivaipora.com

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Processo nº 031/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto e ainda o parecer jurídico nº 235/2020, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe.

Table with 3 columns: ADJUDICATÁRIA, LOTES, VALOR. Row 1: FRUSTRADO, 01, -.

Guarapuava, 11 de maio de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.183.919/0001-18, localizada na Rod. BR 158, Avelino Piacentini, 40, saída para Maringá, Município de Campo Mourão - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Valor disponível*, Descontos mínimos (MO, PRO, PRP). Rows include services for various machinery brands like Case, Caterpillar, and John Deere.

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 67
CONTRATO Nº 74/2015

Termo Aditivo do Contrato nº 74/2015, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, NENEVE LAVACAR LTDA - ME na forma a seguir.

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Pitanga e de outro a empresa NENEVE LAVACAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 09.530.906/0001-02, já qualificados têm ajustado por mútuo consentimento o seguinte Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 74/2015 referente a licitação nº 15/2015, na modalidade Prego Presencial, para contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos da frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 23/04/2020, fica prorrogado por 2 (dois) meses, encerrando-se em 23/06/2020. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Originalmente assinado:
Marcelo G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal
Originalmente assinado:
NENEVE LAVACAR LTDA - ME

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
Processo nº 048/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto e ainda o parecer jurídico nº 225/2020, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe.

Table with 3 columns: ADJUDICATÁRIA, LOTES, VALOR. Row 1: COMASSRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29 e 31, R\$ 3.012,60.

Guarapuava, 11 de maio de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos